CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 019/2001
Data: 05/02/2001
Ass.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

PROJETO DE LEI Nº 09/2001

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
APROVADO DATA 12/02/2001
Votação: Unanimidade
Presidente Secretário

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUBSIDIAR A COOPERLATE – COOPERATIVA DE PRODUTORES DE LEITE.

VALCIR SEGUNDO REGINATTO, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação vigente, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º: - Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar mensalmente a Cooperativa de Produtores de Leite – COOPERLATE, CNPJ nº 73.936.403/0001-10, estabelecida na cidade de Serafina Corrêa, com a importância de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

§ 1º: - O subsídio de que trata o caput destina-se à parceria na contratação de médico veterinário para incremento e acompanhamento de programas de aumento de produtividade de leite, melhoria de qualidade, no fomento da atividade leiteira e prática de diagnósticos e de pequenas intervenções cirúrgicas.

§ 2º: - Os projetos e os serviços são extensivos aos produtores agropecuários do Município.

Art. 2º: - O subsídio tem a vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado até 31 de dezembro de 2004. No caso de prorrogação, o valor será corrigido, anualmente, pela variação nominal do IGP-M, ou seu substituto legal.

Art. 3º: - As despesas decorrentes serão suportadas pela seguinte dotação do orçamento:

Secretaria Municipal de Agricultura
04.18.111.2061 – Desenv. Programa Atendimento Produtores Rurais
3.1.3.2.00.00 – Outros Serviços e Encargos

Art. 4º: - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 05 de fevereiro de 2001.

VALCIR SEGUNDO REGINATTO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

JUSTIFICATIVA:

A Lei Municipal nº 1593/98, autoriza subsidiar a Cooperativa de Produtores, com sede neste Município, visando não tão somente melhorias no rebanho bovino leiteiro, com maior produtividade e sanidade, mas, também, com a finalidade de os mesmos serviços serem estendidos a todos os produtores rurais do Município.

A Lei nº 1593/98 e suas alterações tiveram vigência limitada até o dia 31 de dezembro de 2000.

A pedido da classe produtora rural e com o intuito de dar continuidade ao desempenho positivo no setor, a proposição preconiza não interromper a assistência técnica dispensada pelo médico veterinário ao setor rurícola.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 05 de fevereiro de 2001.

VALCIR SEGUNDO REGINATTO
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Comissão Especial-Data: 12/02/2001
PMDB:
PPB:
PFL: